

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

[contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto:contato@camarasjb.sp.gov.br)

## Indicação N.º 066/2025

Indico ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de criação do Memorial de São José do Barreiro, uma iniciativa que visa homenagear e preservar a história, as personalidades e as contribuições que moldaram o nosso Município ao longo dos anos, conforme anexo anteprojeto de lei.

Considerando que a valorização da memória local é fundamental para fortalecer a identidade do nosso Município, reconhecendo as pessoas e grupos que contribuíram para o seu desenvolvimento nas áreas cultural, artística, histórica, religiosa, gastronômica, arquitetônica, entre outras;

Considerando que a criação de um espaço dedicado à preservação e homenagem à história de São José do Barreiro promoverá o fortalecimento do sentimento de pertencimento e orgulho entre os moradores, além de servir como instrumento de educação e valorização cultural;

Considerando que a implementação, também, de um Memorial Virtual, acessível por meio de uma página na internet, facilitará o acesso às informações e registros históricos, atingindo um público mais amplo e promovendo a inclusão digital;

Considerando, como forma de contribuição, o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação do Memorial de São José do Barreiro, com o objetivo, reitere-se, de homenagear pessoas que contribuíram para a história do nosso Município.

Pelo exposto, certo de contar com a sensibilidade e o apoio de Vossa Excelência para a implementação desta importante medida, que certamente contribuirá

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

para o fortalecimento da nossa identidade municipal apresento, nos termos regimentais, a presente **INDICAÇÃO**.

São José do Barreiro, 29 de abril de 2025

*Cleidy R. P. Leandro.*

Ver. Cleidy Regiane Pereira Leandro  
(Aninha)

**CÂMARA MUNICIPAL**

Protocolo Nº 202  
S. J. do Barreiro 29/04/2025

*Stéfani*

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

[contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto: contato@camarasjb.sp.gov.br)

## ANTEPROJETO DE LEI

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, DESTINADO A HOMENAGEAR PESSOAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o Memorial de São José do Barreiro, com o objetivo de preservar, homenagear e registrar a história e as personalidades que contribuíram para o desenvolvimento e a cultura do Município de São José do Barreiro.

Art. 2º São objetivos do Memorial de São José do Barreiro:

I - homenagear pessoas que desempenharam papéis importantes na construção da memória do Município, nas áreas cultural, artística, histórica, acadêmica, jornalística, religiosa, comportamental, folclórica, gastronômica, arquitetônica, entre outras;

II - preservar a memória e os registros históricos das contribuições de indivíduos e grupos ao longo da história do Município;

III - oferecer à comunidade um espaço de memória, reconhecimento e valorização de suas raízes e personalidades;

IV - promover eventos, exposições e atividades que reforcem a história e a cultura de São José do Barreiro.

Art. 3º Poderá ser criado o Memorial Virtual de São José do Barreiro, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, complementando as ações presenciais e facilitando o acesso à memória do Município.

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

[contato@camarasjb.sp.gov.br](mailto: contato@camarasjb.sp.gov.br)

Art. 4º Para a implementação do Memorial de São José do Barreiro, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições culturais que atuem na preservação da história e cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.